



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE LAGOA VEÍCULOS LTDA.

Insatisfeita com a decisão que classificou e declarou vencedora do lote 2 a empresa KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., a licitante **LAGOA VEÍCULOS LTDA.** interpôs o presente recurso.

As demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, sendo apresentada contrarrazões pela empresa KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., a qual alega que o veículo ofertado antede as especificações do edital.

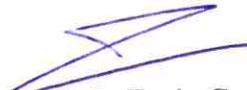
Haja vista que os apontamentos abordados pela recorrente tratam especificamente de questões técnicas afetas ao objeto, para clarear a situação foi solicitado ao setor responsável que analisasse o recurso e emitisse parecer conclusivo sobre o tema.

Sr. Danilo Lopes Santana – Secretário Municipal de Saúde, nos seguintes termos, analisou o recurso e emitiu parecer no qual concluiu que o veículo ofertado atende as exigências do edital.

Considerando o parecer técnico emitido por quem detém conhecimento técnico do objeto, resta incontestado que a decisão que declarou a classificação da recorrida, não merece reparo.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões do Pregoeiro e, com fundamento no parecer técnico apresentado por quem detém conhecimento técnico do objeto, **julgo improcedente** o pleito da recorrente. Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Papagaios, 04 de setembro 2024.


Rislaine de Faria Cançado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE LAGOA VEÍCULOS LTDA.

A Pregoeira do Município de Papagaios, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, tempestivamente, julga e responde o recurso interposto pela licitante **LAGOA VEÍCULOS LTDA.**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Alega a recorrente, em síntese, que não merece prosperar a decisão pela Habilitação da empresa **KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** referente ao Lote 02, uma vez que o veículo apresentado **NÃO** atende às especificações técnicas do edital

As demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, sendo apresentada contrarrazões pela empresa **KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, a qual alega que o veículo ofertado antede as especificações do edital.

Face aos argumentos apresentados, faz-se as seguintes considerações:

Considerando que os argumentos apresentados pela recorrente são relativos a questões técnicas relacionadas ao objeto, o recurso foi encaminhado ao setor responsável para análise e emissão de parecer, o que foi realizado pelo Sr. Danilo Lopes Santana – Secretário Municipal de Saúde, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Em atenção ao pedido de diligência solicitado pelo setor de licitações no processo licitatório 086/2024 pregões eletrônico 057/2024, para análise de conformidade das propostas apresentadas e o descritivo do edital termo de refecia, fazemos os seguintes apontamentos:

Item 01

Melhor proposta foi ofertado veículo

Marca **FIAT** MODELO **STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024.**

CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Item 02

Melhor proposta foi ofertado veículo

Marca **CITROEN** MODELO **C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200at 07 LUGARES.**

CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Considerando as informações claras e objetivas contidas no parecer técnico apresentado por quem detém conhecimento técnico do objeto, a decisão que declarou a classificação da recorrida merece reparo.

Pelas razões expendidas, com base no parecer técnico apresentado, decidimos conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento.

Submetemos a referida decisão à autoridade superior.

Papagaios, 28 de agosto de 2024.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeira

PARECER TÉCNICO

Em atenção ao pedido de diligência solicitado pelo setor de licitações no processo licitatório 086/2024 pregões eletrônico 057/2024, para análise de conformidade das propostas apresentadas e o descritivo do edital termo de referencia, fazemos os seguintes apontamentos:

Item 01

Melhor proposta foi ofertado veiculo

Marca **FIAT** MODELO **STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024.**

CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Item 02

Melhor proposta foi ofertado veiculo

Marca **CITROEN** MODELO **C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200at 07 LUGARES.**

CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Item 03

Melhor proposta foi ofertado veiculo

Marca **FIAT** MODELO **TORO FREEDOM FLEX 1.3 TURBO.**

CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Item 04

Melhor proposta foi ofertado veiculo

Marca **FIAT** MODELO **STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 KM.**

CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Item 05

Melhor proposta foi ofertado veiculo

Marca **CHEVROLET** MODELO **ONIX LT MT 2024/2025.**

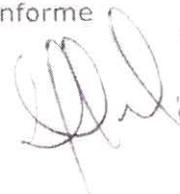
CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Item 06

Melhor proposta foi ofertado veiculo

Marca **FIAT** MODELO **MOBI 1.0.**

CONCLUSÃO; Produto **NÃO** atende ao TERMO DE REFERÊNCIA - O veículo ofertado apresenta uma capacidade de porta-malas de 200 litros. No entanto, conforme



estipulado no Termo de Referência, a capacidade mínima requerida para o portamalas é de 300 litros.

Item 06

Segunda melhor proposta foi ofertado veículo

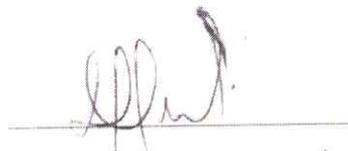
Marca **CHEVROLET** MODELO **ONIX**.

CONCLUSÃO: Produto atende o TR.

Considerando o cumprimento da diligência solicitada, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros questionamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Papagaios, 08/08/2024



Danilo Lopes Santana
Secretário Municipal de Saúde